



Estado da Paraíba/PB
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Municipal de Nº 273 de 05 de Setembro de 2017

Resolução do CMAS Nº 02 de 08 de Março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Riachão do Bacamarte- PB aprovou a Reprogramação dos recursos financeiros do saldo 2020 repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/ Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/ Incremento das Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369 de 29 de Abril de 2020 e Lei Complementar 173 ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os Recursos Próprios existentes nesse Fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal de Nº 273 de 05 de Setembro de 2017 em reunião extraordinária realizada aos dias 08 de Março de 2021 na sala de reuniões da Secretária de Assistência Social- SMAS,

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 605, de 05 Fevereiro do de 2021 e Portaria MC nº 601, de 29 de Janeiro de 2021 que trata sobre os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial e sua reprogramação para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO PORTARIA/ SEDH Nº 036 de 02 de dezembro de 2015 que Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o órgão gestor, durante o exercício em questão, dentre suas limitações do período pandêmico prestou à população os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica: CRAS/ PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; IGD – Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família; Piso de Média Complexidade: CREAS/ PAEFI; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal) os quais foram incrementados pelo cofinanciamento federal emergencial no exercício 2020.

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social competência financeira ano de 2020, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica: CRAS/ PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; IGD – Índice de Gestão Descentralizada/ Programa Bolsa Família; Piso de Média Complexidade:

CREAS/ PAEFI; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal)

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos referentes aos incrementos temporário dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial para ações de combate ao Covid - 19, portaria nº 378 de 07 de Maio de 2020, aprova reprogramação do saldo do Incremento das Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369 de 29 de Abril de 2020.

Art. 3º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado da Paraíba de competência financeira do ano de 2020, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica: CRAS/ PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Piso de Média Complexidade: CREAS/ PAEFI e Benefício Eventuais – BE;

Art. 4º Aprovar o Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Lei Complementar 173 referentes ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art.5º - Os recursos constantes nos saldos mencionados nessa Resolução serão utilizados em conformidade com o Plano de Reprogramação de saldos do cofinanciamento do Governo Federal ano 2020, o Plano de Reprogramação de saldos do cofinanciamento do Governo Estadual ano 2020, Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e Lei Complementar 173 de 27 de Maio de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de Março de 2021.

Riachão do Bacamarte/ PB 08 de Março de 2021



LENI ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Riachão do Bacamarte/PB.